

- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao Programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

As partes outorgantes, reunidas as condições estipuladas nas cláusulas anteriores, celebram o contrato de execução técnica e financeira que se segue e que constituirá parte integrante deste acordo de cooperação:

Contrato de execução técnica e financeira

1 — A Direcção Regional de Educação do Centro compromete-se a processar a transferência para a Câmara Municipal de Viseu do montante global de € 48 500 necessário à fase de implementação do projecto na Escola Básica do 1.º Ciclo de Ribeira (n.º 1 de Viseu), na Escola Básica do 1.º Ciclo de Santiago (n.º 7 de Viseu), na Escola Básica n.º 1/JI de Jogueiros, na Escola Básica n.º 1/JI de Loureiro, na Escola Básica n.º 1/JI de São João de Lourosa e na Escola Básica n.º 1/JI de S. Orgens. Esta verba, destinada à aquisição de equipamento, mobiliário e fundo documental, deverá ser distribuída de acordo com a seguinte especificação:

(Em euros)			
Escola	Equipamento e mobiliário	Fundo documental	Total
EB1 de Ribeira (n.º 1 de Viseu)	6 000	4 000	10 000
EB1 de Santiago (n.º 7)	4 500	3 000	7 500
EB1/JI de Jogueiros	6 000	6 000	12 000
EB1/JI de Loureiro	2 500	2 500	5 000
EB1/JI de São João de Lourosa	5 000	3 500	8 500
EB1/JI S. Orgens	2 500	3 000	5 500

2 — A Câmara Municipal de Viseu garantirá a execução das obras necessárias a realizar na Escola Básica do 1.º Ciclo de Ribeira (n.º 1 de Viseu), na Escola Básica do 1.º Ciclo de Santiago (n.º 7 de Viseu), na Escola Básica do 1.º Ciclo/JI de Jogueiros, na Escola Básica do 1.º Ciclo/JI de Loureiro, na Escola Básica do 1.º Ciclo/JI de São João de Lourosa e na Escola Básica n.º 1/JI S. Orgens

3 — As verbas atribuídas devem ser utilizadas no respectivo ano económico de transferência, comprometendo-se as entidades envolvidas a apresentar um relatório de contas do qual conste a discriminação das despesas efectuadas acompanhadas de cópias autenticadas dos respectivos recibos de aquisição.

4 — O presente contrato de execução técnica e financeira tem a duração de um ano civil.

21 de Setembro de 2004. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria de Lurdes Cró*. — O Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Fernando Carvalho Ruas*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Grão Vasco, o Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, o Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Agrupamento de Escolas de Silgueiros, pelo Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Agrupamento de Escolas de Marzovelos, o Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*). — Pela Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira (n.º 1 de Viseu), o Responsável da Biblioteca Escolar, (*Assinatura ilegível*). — Pela Escola Básica do 1.º Ciclo de Santiago (n.º 7 de Viseu), o Responsável da Biblioteca Escolar, (*Assinatura ilegível*). — Pela Escola Básica do 1.º Ciclo/JI de Jogueiros, o Responsável da Biblioteca Escolar, (*Assinatura ilegível*). — Pela Escola Básica do 1.º Ciclo/JI de Loureiro, o Responsável da Biblioteca Escolar, (*Assinatura ilegível*). — Pela Escola Básica do 1.º Ciclo/JI de São João de Lourosa, o Responsável da Biblioteca Escolar, (*Assinatura ilegível*). — Pela Escola Básica do 1.º Ciclo/JI S. Orgens, o Responsável da Biblioteca Escolar, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Despacho n.º 1030/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, determino, pelo presente despacho, a constituição da equipa multidisciplinar de apoio pedagógico, que fica na dependência da directora regional, em articulação com a Direcção de Serviços Pedagógicos e a quem são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

- a) Acompanhar as várias áreas do funcionamento do sistema educativo, assegurando a execução, de forma articulada, das orientações de política educativa e de formação, incluindo

programas de formação vocacional, pessoal e social, do ensino artístico, da ocupação dos tempos livres e das bibliotecas escolares;

- b) Acompanhar o funcionamento das escolas do ensino regular e apoiá-las, promovendo o desenvolvimento e a consolidação do regime de autonomia, administração e gestão das escolas;
- c) Analisar os factores de insucesso escolar e promover, em articulação com os restantes sectores pedagógicos, medidas tendentes à melhoria do acesso e sucesso escolar e da qualidade do ensino e das aprendizagens;
- d) Propor a criação, quando necessária, de turmas especiais com currículos alternativos ou com planos integrados de educação e formação, em articulação com o gabinete da rede escolar;
- e) Apoiar as escolas na apresentação de projectos e intercâmbios, nacionais e internacionais, de molde a proporcionar trocas de experiências e enriquecimento pedagógico.

2 — A equipa multidisciplinar agora constituída desenvolverá as suas atribuições pelo prazo de dois anos, sendo chefiada pela licenciada *Maria Luísa Barradas Carvalho Sequeira*, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

7 de Dezembro de 2004. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Despacho n.º 1031/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, determino, pelo presente despacho, a constituição da equipa multidisciplinar do planeamento da rede educativa e do ensino particular, cooperativo e solidário, que fica na dependência da directora regional e a quem compete implementar a rede educativa da região e o modelo de gestão e controlo dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário, desenvolvendo, em especial, as seguintes competências:

- a) Assegurar a elaboração do planeamento da rede educativa da região, em estreita colaboração com os serviços centrais, municípios, instituições de educação e outras instituições que no âmbito das suas atribuições intervêm no ensino/formação;
- b) Assegurar a elaboração de publicação sobre dados estatísticos da educação na região, em estreita colaboração com os outros serviços intervenientes da comunidade educativa;
- c) Manter informação actualizada sobre as propostas apresentadas nos conselhos municipais de educação e que visem o reordenamento ou alteração da rede escolar vigente;
- d) Acompanhar a elaboração das cartas educativas;
- e) Assegurar e acompanhar todas as iniciativas necessárias ao lançamento do ano lectivo e apresentar, nos prazos fixados, propostas de alterações da rede escolar;
- f) Dar parecer sobre autorizações provisórias e definitivas de funcionamento de estabelecimentos de ensino;
- g) Acompanhar e apoiar as condições de funcionamento e de organização pedagógica dos estabelecimentos de ensino;
- h) Analisar e propor a celebração de contratos-programa, contratos de desenvolvimento, contratos simples, contratos de associação e de patrocínio.

2 — A equipa multidisciplinar agora constituída desenvolverá as suas atribuições pelo prazo de dois anos, sendo chefiada por *Fernando Manuel Cortez Rovira*, com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão.

7 de Dezembro de 2004. — A Directora Regional, *Maria de Lurdes Rocha Cró Brás*.

Despacho n.º 1032/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, determino, pelo presente despacho, a constituição da equipa multidisciplinar de acção cultural e relações públicas, que fica na dependência da directora regional, a quem compete implementar a orientação escolar no âmbito das acções culturais produzidas por ou para os estabelecimentos de ensino na região, desenvolvendo, em especial, as seguintes actividades:

- a) Promover a implementação da orientação escolar preconizada a nível nacional no que respeita à formação e qualificação dos jovens em matéria de cultura;
- b) Sensibilizar os estabelecimentos do ensino para a importância da componente cultural na oferta de escola;
- c) Estimular e incentivar a criação e a formação artística e intelectual da população escolar;
- d) Centrar a acção desta equipa multidisciplinar nas seguintes vertentes culturais: música, teatro, dança, expressão plástica, expressão literária;